

A IMPRENSA DE CUYABÁ

PERIÓDICO POLÍTICO, MERCANTIL E LITTERARIO.

ANNO VI

N.º 300

QUINTA FEIRA

13 DE OUTUBRO DE 1864

A Imprensa—publica-se as Quintas Feiras na Typographia de Sousa Neves e Cópia. Subscreve-se no Escriptorio da Directoria á rua Direita n.º 82

Assignatura annual.—Para a Provincia 12 \$ 000. Para fora 15 \$ 000. Avulsos 2 400 reis.

A IMPRENSA DE CUYABÁ.

CUYABÁ 13 DE OUTUBRO

Chegou a este porto procedente do de Corumbá o Vapór Corumbá.

O Olinda, cuja demora se estranhava, havia demorado dous dias além do prazo marcado na tabella para sua sahida de Montevideo, a espera da correspondencia official do Rio de Janeiro.

O Governo do Uruguay tinha mandado retirar da Republica os nossos agentes diplomaticos e consulares dentro de 24 horas, ficando assim interrompidas as relações do Brasil com a Republica de Montevideo.

O Ministerio Zacharias tinha cahido, fora composto pelo Sr. Deputado Furtado de Mendonça outro cujos membros são:

Ministro da Justiça a Presidente do Conselho o Sr. Furtado.

De Fazenda, e interinamente de Estrangeiros o Sr. Senador Carneiro de Campos.

Da Guerra o Sr. Beaurprière.

Da Marinha o Sr. Pinto Lima.

Do Imperio o Sr. Barroso.

Da Agricultura o Sr. Liberato.

NOTICIARIO.

NOMEAÇÕES.—Forão nomeados por Portarias do Ministerio da Fazenda de 3 de Agosto ultimo—Amanuense da Secretaria da Thesouraria de Fazenda desta Provincia o Sr. Ulysses Pulchero de Figueiredo, e Praticantes os Srs. Benedicto Manoel de Abrão, e Silvestre Antunes Galvão.

DIRECTORIA DOS INDIOS.—Em consequencia da enfermidade do Sr. Barão de Aguipehy foi nomeado pela Presidencia para exercer interinamente esse cargo o Sr. Tenente Coronel João Gualberto de Mattos.

COMANDO SUPERIOR.—Acha-se no exercicio o Sr. Tenente Coronel Leopoldino Lino de Farias.

SEMINARIO EPISCOPAL.—

Teve lugar no dia 6 do corrente a reparação de Philosophia Racional sob a presidencia do Sr. Conego Mendes e direcção scientifica do Sr. Dr. Schulze acerca das seguintes theses.

Um bom syllogismo não deve pecar contra as 8 regras dos antigos; que são contidas nestas duas dos modernos:

1.º Nenhum termo deve ter mais extensão na conclusão do que nas premissas;

2.º O meio termo deve ter uma mesma significação nas duas premissas; nem contra a unica regra da Logica de Port Royal. Uma das premissas deve conter a conclusão e a outra deve indicar, que esta a contem.

Effectuou-se no dia 9 deste a confissão e Communhão dos Seminaristas iniciandos. Hoje deve ter lugar a Sessão ordinaria da Congregação dos Lentes.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Partes das occorrencias da semana p. p. Forão presas a ordem das respectivas autoridades.

Dia 2 de Outubro, Augusta Fernandes, e Rosa, escrava, a ordem do chefe, por brigas.

1.º a ordem do mesmo, Miguel e Leopoldino, escravos, este á requisição de sua senhora, e aquelle por andar fugido;

Franklino do Amaral e Candido José da Rocha, para averiguação sobre furto. A ordem do subdelegado do 2.º districto, Jacob de Oliveira e Bento escravo, este á requisição de seu senhor, e aquelle por torbumento.

3.º a ordem do chefe, Maria Thomasia e a preta forra Joquina, esta para averiguação e aquella por embriaguez.

6.º a ordem do mesmo, Domingos Marques Ferreira e João escravo; este á requisição de sua senhora e aquelle por embriaguez.

7.º a ordem do subdelegado do 2.º districto, João Baptista, por torbumento.

Secretaria da Policia em Cuyabá 10 de Outubro de 1864.

O Secretario,

J. J. de Carvalho.

REFORMA ELEITORAL

ELEIÇÃO DIRECTA.

A questão, se a eleição deve ser directa ou indirecta, é tão momentosa, que no intuito de abriremos uma discussão franca, offerecemos ao publico as reflexões, que nos occorrerem a respeito de um e outro systema, para que assim se possa melhor conhecer qual dos dous é preferivel. Não procuramos senão a verdade, e n'este proposito diremos o que ha a favor de um e outro systema eleitoral: o publico illustrado decidirá de que lado está a conveniencia social.

Eleição indirecta

Uma eleição é a escolha feita por votos, de certos individuos, para certas funcções.

A eleição pode ser ou directa, quando os votantes conferem immediatamente as funcções, que se têm de prover; ou indirecta, quando designam os que devem conferi-las definitivamente.

O systema electivo é a intervenção da razão e do livre arbitrio dos cidadãos na composição do poder social. Funda-se no principio da soberania da nação.

A soberania da nação porém reside nessa porção da sociedade, em cujos individuos se presume o uso de razão e o livre arbitrio. Seria pois absurdo o systema electivo, que abrangesse todos os cidadãos.

A presumpção razoavel do uso da razão dá-se em todos os que têm chegado á maioridade; e a do livre arbitrio em todos os que não estão para com outros n'uma dependencia pessoal muito estreita, como os filhos familias, as mulheres casadas, os famulos, e os que vivem de esmolas. A fraqueza do sexo também não permite, que se presuma nas mulheres, ainda que maiores, solteiras ou viúvas, a independencia da vontade.

O direito de eleição deve pois competer aos que estiverem no caso de exercê-lo, sob pena de se falsear o systema electivo.

A eleição suppõe *intelligencia á vontade livre*; isto é, o eleitor deve saber quem é mais apto para o cargo, que se tem de prover, e votar sem coacção.

Mas nem todos estão habilitados para conhecer a capacidade, que se requer para este ou aquelle cargo, nem quaes as pessoas que a tem. Logo em todo o paiz, onde o systema electivo fór a base da composição do poder social, a eleição indirecta é uma necessidade. Quanto á liberdade do voto, basta que elle não seja extorquido por força ou medo. As outras influencias, acceltas voluntariamente, não a destroem.

Acaso pensam que a eleição directa remova as influencias. Enganam-se; porque neste modo de eleição haverá sempre alguns individuos influindo n'outros mais numerosos, quando não seja com o dinheiro, ao menos com a lembrança dos favores feitos, ou com a promessa de favores futuros, e ate com a intriga.

Mas nenhum destes modos de influir destroa a liberdade do voto, seja directa ou indirecta a eleição. Uma eleição, toda pura, toda conscienciosa, é uma chimera, porque em toda a eleição, as paixões, os interesses, o poder, a riqueza, e a intriga hão de sempre influir, mais ou menos, nos votantes.

Quando a creança porem no direito de voto da autoridade é substituida pela crença da soberania nacional; quando todos os poderes politicos do Estado são declarados delegações da nação; quando alguns desses poderes são delegados em virtude de uma eleição; parece que esta se deve fazer de modo que tenham parte todos os que podem dar um voto insuspeito.

Mas é mister, para haver eleição acertada, a comparação entre as funcções a prehencher e a aptidão dos candidatos. Logo a operação eleitoral parece dividir-se naturalmente em dous graus: o primeiro, eleger a maioria, legalmente habilitada, os que ella reputar por mais instruidos e mais independentes; o segundo, elegerem estes definitivamente os que forem mais aptos, para a funcção de que se trata.

Offereçamos um exemplo. Supponha-se que se tinha de eleger um certo numero de artistas para a construção de um templo, ou de um theatro. Se a eleição fór directa, é para temer que, sendo feita por uma maioria de eleitores estranhos ás be-



las artes, sejam escolhidos os menos capazes de executar a obra. Se a operação porém se dividir, se a maioria dos eleitores for chamada a indicar aquelles a quem pertence definitivamente a escolha dos constructores, ha muita probabilidade de ser excellente a eleição. Porque a maioria dos cidadãos, que sabe os que se hão dado á architectura, d'entre elles nomeará os eleitores; e os architectos eleitos, que sabem quão são os artistas mais habéis, elegerão os mais capazes da boa execução da obra.

E o que será mister para a eleição indirecta dar um bom resultado? Nada mais do que a lei marcar previamente as condições razoaveis para se poder ser eleitor definitivo. Feito isto, a eleição indirecta será a profissão do dogma da soberania da nação, e a expressão da vontade nacional.

Emfim, é mui provavel que a liberdade politica não possa vingar n'um paiz, nem manter-se, se o povo não se interessar por ella: e qual será o meio de nelle despertar esse interesse? Admitti-lo ao direito eleitoral, ampliando o quanto for moralmente possível. Se pois a maioria da população for excluida do voto, é para recelar que, se tornando ella *indifferente* á liberdade politica, o mais *ousado* a destrua.

São estas as razões mais plausiveis em favor da eleição *indirecta*; passemos agora a tratar da *directa*.

Eleição directa.

Tendo encarado a eleição indirecta pela face mais favoravel, o nosso emponho de investigar a verdade, sem nenhuma preocupação, impõe-nos o dever de expôr aos leitores o que ha de racional na eleição *directa*.

As razões deduzidas da mesma natureza das cousas são sempre mais valiosas. Examinemos pois se a eleição *directa*, é mais simples, mais pessoal, mais conforme com a monarchia constitucional, mais effizaz para se conseguir a liberdade civil, e mais racional.

O direito de votar não é um simples direito pessoal, mas um direito politico, que a lei confere a certos cidadãos para proveito de todos.

O fim desse direito é a boa escolha dos eleitos.

Todos não estão porém no caso de fazer uma boa escolha; porque nem todos são aptos para apreciar a capacidade dos candidatos; nem gozam de plena liberdade para exprimir o seu voto.

Logo o direito de eleger só compete aos mais capazes de discernimento e liberdade.

Nem se diga que isto é adullterar o systema representativo. Não o adulltera; porque a parte mais intelligente e mais livre da sociedade representa, nos negocios de interesse geral, a menos intelligente e mais dependente, que está sob a tutela natural da primeira.

Com a eleição indirecta os individuos de posição social, fortuna e sciencia movem a classe menos illustrada e mais dependente a votar nos seus apaniguados para eleitores. Logo na eleição indirecta o voto do eleitor primario, e do secundario, não se pode dizer *pessoal*.

A classe menos illustrada e menos independente é mais susceptivel de sedução e corrupção. Se ella é corrompida pelos grandes, o seu voto só serve de crear uma *oligarchia* e se é seduzida pelos *demagogos*, os eleitores, os deputados e senadores serão *demagogos*.

Logo a eleição indirecta admite as influencias más, que é mui conveniente re-

mover.

Não ha nada porém mais contrario á instituição da monarchia do que hauey *oligarchas* ou *demagogos* dispondo de grande parte da população para compôr a seu talento o corpo legislativo.

Logo a eleição indirecta é contraria á monarchia constitucional.

Na monarchia constitucional representativa o corpo legislativo deve ser o órgão legal da opinião publica; isto é, da opinião dos mais illustrados, seguida pelos mais sensatos, e firmada no interesse publico.

Mas para o corpo legislativo ser o órgão legal da opinião publica é necessario que seja directamente eleito pelos mais capazes de uma opinião esclarecida. Só assim haverá entre os eleitores e os eleitos communição de idéas.

Logo a eleição directa é mais accommodada á manifestação da opinião publica na monarchia constitucional.

Demais, entrando nesta forma do governo, como elemento necessario, o principio *hereditario*, importa que o elemento electivo se não alargue tanto, que possa arriscar o principio, ou que seja necessario corrompê-lo para o conter.

Ora, a eleição directa, fundada nas condições de capacidade intellectual e independencia, restringe o elemento electivo. Logo está na ideia da monarchia constitucional.

A eleição directa pelos mais capazes não só dá mais força á monarchia, como assegura ao povo maior grão de liberdade civil.

De feito, as pessoas illustradas e independentes são as mais capazes de eleger representantes *illustrados e livres*, e quanto mais illustrado e livre for o corpo legislativo, maior segurança haverá para a liberdade civil.

Acresce que onde estão a illustração e a independencia, ali está naturalmente a opposição aos abusos do poder. Logo a eleição directa dará, nas occasiões precisas, representantes capazes de combaterem os abusos do governo.

Com a eleição *directa* a maioria dos eleitores é permanente, e maior a dependencia dos eleitos para com elles. Com a eleição *indirecta* os eleitores mudam, e os eleitos mais facilmente se esgarra da sua missão. Logo a eleição directa mantém os eleitos no cumprimento dos seus deveres.

Na eleição indirecta o eleitor *primario* dá o secundario; mas o primario procede da vontade da lei. Se a lei é pois definitivamente a fonte do direito politico eleitoral, por que razão não o ha de collocar logo na altura mais conveniente ao bem social.

Na eleição indirecta presume-se, que a incapacidade do eleitor primario será corrigida pela capacidade do eleitor secundario; na eleição directa a lei crea logo o eleitor capaz.

A eleição indirecta consome tempo ao eleitor primario o secundario; a directa economisa tempo, porque ha uma só eleição.

Em summa, a eleição *directa* é a illustração, a virtude, e a independencia intervindo no governo da sociedade em proveito de todos; é a *indirecta* a intervenção da incapacidade e das paixões em proveito dos prepotentes, ou dos *demagogos*, com desproveito social.

MUNICIPIO DO DIAMANTINO

Veredores

Francisco Paes da Costa

Votos

177

Jonquim P. Guimarães	165
Francisco J. R. Fontes	164
José Domingues Diamantinense	150
Gregorio C. da Oliveira	149
Manoel R. da Carvalho	132
João de A. Laro	182
Manoel S. da Costa	72
Jerônimo J. R. Fontes	49
Francisco A. Maciel	28
José da S. Lemo	37
José Patrio da Costa	35
Miguel José Antunes	33
Manoel J. da Romêspacho	33
Manoel B. Mendes	26
Manoel J. da Paífa	17
José Lopes Gomes	16
Antonio G. da Lima	14
Ignacio M. da S. Lopes	12
Joquim Abdão da Silva	12
Marcelino A. Maciel	11
Bernardino L. das Neves	3
Luiz Antônio dos Santos	2
José M. da S. P. Junior	1
Benedicto da S. Prado	1
Agostinho F. de Lemos	1

Juizes de Paz

Jonquim P. Guimarães	168
José Patrio da Costa	162
Joquim Rodrigues Tibia	152
Manoel J. da Romêspacho	146
Jerônimo J. Rodrigues Fontes	59
Luiz Antonio dos Santos	39
Francisco Antonio Maciel	29
Manoel R. da Carvalho	27
Bernardino L. das Neves	13
Manoel S. da Costa	12
José Lopes Gomes	11
Miguel J. Antunes	10
Joquim Abdão da Silva	10
Francisco J. Rodrigues Fontes	1

FREGUEZIA DE N. S. DAS BROTAS

Veredores

Estelita Antonio de Lima	201
Antonio Vieira da Abrelha Lara	200
Antonio Pompeio de Moraes	198
Lucas Evangelista da Silva	193
Francisco de Paula Teixeira	187
Manoel Francisco do Carmo	196
Theodoro José do Amaral	189
Tenente José Pinto Gomes	92
Alfresco João Alves Correia	15
Capitão João Augusto do Vocado	15
Antonio Joaquim Gomes	15
Carlos da Almeida Lara	15
Floriano José de Azeite	16
José Carlos das Neves	10
João Lucas Pereira da Silva	9
Francisco Correia do Moraes	8
João Carlos das Neves	8
Mariano Rodrigues Pereira	5
Constantino José da Trindado	5
Antonio da Costa Almeida	5
José Maria Botelho	3
Salvador José de Almeida	3
Capitão Joaquim José da S. Anna Pinto	2
Capitão Joaquim Gonçalves da Silva	2
Luiz Pereira Homem	1
João Gerardo Martins Galvão	1
Constantino José da Trindade Sobrinho	1
Lourenço Teixeira da Silva	1
Capitão Estevão Alves Correia	1
João Luiz Alves	1
Francisco da Paula Barros	1
Augusto de Macedo	1
Florianio da Silva Teixeira	1
João Alves Ferreira	1

Juizes de Paz

Capitão Joaquim José da S. Anna Pinto	195
Salvador José de Almeida	157
João Gerardo Martins Galvão	155
Florianio da Silva Ferreira	12
José Paes da Silva	41
Capitão Joaquim Gonçalves da Silva	41
Egídio Antonio de Lima	37
José da Cruz Teixeira	34
Lourenço Teixeira da Silva	33
Luiz Pereira Homem	32
Carlos de Arruda Botelho	30
José Mariano	1
Francisco da Silva Gomes	1

ELEIÇÃO MUNICIPAL DA NOVA VILLA DE N. S. DO ROZARIO DO RIO ACIMA.

PAROCHIA DO ROZARIO

Veredores

Francisco da Silva Gomes	224
--------------------------	-----

João Carlos da Almeida	222
Carlos da Almeida Lata	222
Antônio Joaquim Gomes	221
Pedro Ferreira da Silva	221
João Alves Correa	21
João Augusto de Macedo	160
Seguem-se os nomes votados	
Juizes de Paz	
João Augusto de Macedo	223
Luiz Lopes de Macedo	221
Gatlos A. de Oliveira	220
Francisco A. Correa	215

PARTE OFFICIAL.

Palácio da Presidência de Mato Grosso.
em Cuiabá 10 de Outubro de 1834.

Acenso a recepção do officio, que a Camara Municipal desta capital me dirigio, datado de 8 do corrente mez, enviando-me as copias autenticas do resultado da eleição, que no dia 7 de Setembro ultimo se processou nas seis Freguezias do ser Municipio para Vereadores e Juizes de Paz, que devem começar a funcionar em o dia 7 do mez de Janeiro do anno proximo futuro.

Nesse officio a mesma camara apresenta-me, cumprindo assim esse dever, ella se julga obrigada a outro que é manifestar-me, em nome de seus Municipios, um voto de respeito gratidão pela immutabilidade e justiça, que planei nesta Provincia e deo em resultado ser a dita eleição filha da mais ampla liberdade, demonstrada pelas Actas, nas quaes não se ve nem uma censura ou protesto contra essa eleição.

Esta recepção é-me summamente agradável, e em consequencia respondo á Camara Municipal que tomo no mais elevado grão de apreço a espontanea e significativa manifestação, que acabei de dirigir-me. Prazza a Deos que a paz e ordem, que a Camara celebra, seja de perpetua duração como é mister para a felicidade da Provincia.

Deos Guarde a VV. MM. — Alexandre Manoel Albino de Carvalho. — Senrs. Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal desta Capital.

—LITTERATURA.—

CASAMENTOS NOS TEMPOS ANTI-

GOS.

Compulsando os fastos e annaes dos tempos antigos, encontramos, entre varias Nações, costumes e praticas religiosas, que, por muito exquistas, toráo-se dignas d'alguã mção.

Roma, capital e rainha do mundo, apesar da immensa grandeza e esplendor, com que deslumbrou as mais poderosas monarchias; á despeito mesmo da sua vaidade, tão grande, á ponto de se julgar d'uma origem milagrosa, e ter por fundador um filho do Deos Marte nutrido e criado por um concurso fortuito de circumstancias sobrenaturaes, não foi isenta de possair, tambem, em seu seio, habitos e costumes extravagantes.

Fundada com um numero, assaz pequeno, de homens somente, de certo ter-se-ia succumbido e aniquillado, ainda no berço, si, á esses homens, que a começaram a habitar, não dessem mulheres as quaes, produzindo, fossem progressivamente augmentando o numero de seus habitantes.

Esta absoluta necessidade foi por elles reconhecida.

Mas, como as Nações visinhas não lh'as quizessem ceder, virão-se obrigados a roubar as virgens Sabinas, com quem se casarão.

Desta violencia e roubo resultou uma

guerra, a primeira, que tivemos de sustentar.

E' provavel que d'isto fizesse o costume de, no acto do casamento, pantearem as noivas com o fardo, ou pan de uma lãça qualquer, que se tivesse tilo a creante honra de fazer, na guerra, o corpo d'alguã herde.

O fim era, talvez, significar, que, em Roma, as primeiras mulheres forão offiças á porta de lãça, e os casamentos feitos á força do ferro.

—Os Cimbras, antigos habitantes da Dinamarca, usvao d'uma cerimonia, assaz pueril.

Logo que algum d'alles pretentia por uma moça, ia entantar-se com o seu futuro sogro.

Obtido d'esto o placet, o que não era uma difficuldade, porém a constante cãd, por onde devia marchar, era antes, uma condição necessaria sine qua non, d'irrigar-se ao summo tribunal, cuja sentença era irrevogavel, isto é, ao conselho da sua pretensão, que, depois de lizar-sim, não mais se contradizia.

O meio, que, para isto conseguir, empregava, era facilissimo, e de cambara desprezo.

Elle como se fazia tudo, segundo nos refere a historia.

O noivo cortava as suas unhas, e as enviava á sua querida, como emblema do seu puro e sincero amor.

Se ella o queria para seu marido, aceitava, o mimo, e com elle juntamente o coração, symbolisando n'esses pequenos pedicós de materia carnua.

Então, cortava, tambem, as suas, e da mesma sorte mandava seu marido, pagando-lhe, assim, amor com amor. D'isto então considegardo-se casados, e passavam, portanto, a viver juntos, na santa paz do Senhor.

—Os Teutonicos, esses já arranjavam a consa por um modo, muitissimo differente.

Quando algum via uma moça, por quem palpitava o seu coração, e cujo formosura o encantava, cria que ella lhe estava ja destinada, e, nos arcanos imperscrutaveis dos fados, marcada para constituir a sua futura felicidade.

Da paternal benignidade de seus progenitores ia logo implorar uma graça — a mão d'esposa da sua encantadora.

Chegado o festo dia do feliz casamento, depois de reunidos os convivas, parentellas, espietas e parasitas, que, em todos os tempos e lugares, sempre os houve, e, em numero não muito pequeno, reunidos, dizemos, em casa da noiva, on to ja devia, soffrer, se a har o noivo; á hora de acertar-se, para sempre, o nã matrimonial, apresentava-se-lhe a nã exallente navalha, perfidamente afiada, fi de antemão preparada. O noivo a recebia, e, aproximando-se do seu mother, dava começo á cerimonia religiosa.

Em poucos de dez minutos concluiu-se a obra do extermínio.

De tolo o cabello, quantas vezes tão bello e tão lamento grisalho, não ficava restau lo, sequer, um fio! — Campus, qui quondam Troja fuit! bem se pudera exclamar.

Mas, como a essencia do casamento consistia em se pôr em ambos de cabeça pella do; a moça, que, semia nã se achava, e não perfeitamente casada, por não estir o noivo ainda raspado, recebia, á seu turno, a navalha, e com a delicadeza, propria do seu sexo, que bem sabem os leitores, fazia á seu metaphorico Adonis a mesma operação, e em seguida celebravão-se as

baixas, logo é os comensalinhos, e no fim da festa achavão-se muito bem casados; em vista d'isso, reconciliado-se, assaz frouxamente, ao facto que, á entregarem se ao marido a d'ous bruxas do Wogghen.

Esta disarria li cerimonia, que não era q'ia q'ia significar, era, entre elles, um rito sagrado, e por consequente, uma coisa muito seria e digna de todo o respeito, mas que se presentes estivessemos, não nos daríamos, de certo, a contar d'alguns gargalhadas á vista de dous felizes consortes com as cabeças, como de aliana lá á quem se teria de fazer alguma applicação medica, ou dos noivos n'os seus barbaentos, quando sabem palmaria do que foi da Policia.

—Pusemos nos Nymphs.

Não erão estes menas cabulos e extravagancias.

Alinda d'um casamento entre elles, vinha o noivo, do dia aprasado, á casa da sua noiva.

Collava-se se fizesse em um determinado lugar, e ambos casados, em uma porção de terra. D'esta dupla substancia, diversa entre si, resultavam taescais, isto é, um lado, asqueroso de certo. Com esta terrivel pomada o marido era o primeiro a queir á carinha tão fialta, da sua encantadora Helena, besuntando-a com a maior circunspeccão possivel, como signal, talvez, da liberdade e confiança, que devião, entre elles, reinar, o que, com muita facilidade, poderia bem conseguir por outro modo, menos repugnante e mais decente, porque, hoje, os noivos aqui ha muita liberdade entre os esposos e não consta que haja tal fricção.

A soffredora d'esto martyrio, toda envergonhada por esta fivro e espantaposa vontade, porque ninguém a obrigava á casar, corandose de pejo, mas cuja rãbica não podia perceber através do delicioso balsamo, correspondia á seu marido com o mesmo obsequio, e d'esse momento em diante tinham-se por validos e legitimamente casados.

Os convidados, e assistentes todos, erão gentes tão de bem, tão probas e serias que, em face d'uma scena, sobre modo provocadora, não davão o mais pequeno signal de sorriso, antes portavão-se com uma saizule e religiosidade, dignas de melhor acto.

—Os Ebauitas contentavão se, apenas, com uma especie de fermento leve, e effusão d'alguã pequena porção de sangue, o que praticavão, chupando reciprocamente, marido e mulher, o dedo esquerdado um do outro, até acharem-se com as bocas um tanto enfiaguentadas.

Isto, em si, parece-nos q'ia significar que o marido devia, sempre, aguentar a mulher de cara alãrga, e supportar todos os incommodos e dores, que d'ella proviessem; assim como ella estava, igualmente, obrigada ao mesmo para com elle se n se zingir nem d'um rãto de arripia, como á costuma entre as mulheres, por mais paga fiquem seja.

Concluida a dolorosa e cruenta cerimonia, estavam sufficientemente casados, e lá, portanto, curar os dodos, matrimonioalmente feridos.

—Vejam, agora, como se comporta-vio os Tarentinos.

Chegado o dia aprasado para se receberem por marido e mulher, preparava-se o altar nupcial, que não era outra coisa mais, q'ia uma mesa de jantar, optimamente guarnecida de pratos, fornecidas de excellentes e bellas iguarias.

A sua cerimonia, ou rito religioso,

consistia em comer o marido pela mão da mulher, e vice-versa.

A'hora, em que devião se ligar para sempre, assentavão-se à mesa, marido e mulher.

O gostinho e luxo do sagrado rito, como dissemos, estava em comerem ambos pelas mãos, um do outro, e, como n'esta reciprocidade é que se firmava a essencia do casamento, tornava-se elle, *ipso facto*, nullo, se, por engano, distração ou cousa que o valha, um dos conjugues errava, levando à propria boca algum bocado.

Principiavão, pois, à se casar, ou antes, à comer.

O marido *in feri* era o primeiro à dar que fazer ao delicado queixinho da sua, esposa que, apesar de excessivamente envergonhada, como é natural à classe feminina, quando se vê n'esses assados, não por isso deixava de mastigar soffivel, e engulir ligeiro para ter o prazer de receber novamente um segundo bocado, que, como o primeiro, soffria, incontinente, a mastigaçãozinha.

Por culpa d'ella, leitores, podeis ficar certos, que não corria risco de nulidade.

Tal era a precaução e cuidado com que se portava. Assim ião enchendo a barriga, até ficarem bom casados.

Ora, meus queridos leitores, figuremos, por um instante, que entre nós se desse esta pratica: como se arranjarião ellas, quando, outrora, segundo dizem, passevão oito, e mais dias, sem comer na presença de seus respectivos maridos, e tudo isto por que, coitadinhas, se achavão excessivamente envergonhadas, e escandalizadas com tal matrimonio?

Felizmente, ellas mesmas abrogarão este costume, fazendo—o cahir em desuso, por que acharão que era peta, e hoje já comem soffrivelmente, e com todo o sangue frio, desde o primeiro instante do seu casamento; o que algumas deixão de fazer, por que, como se sabe, a alegria, quando é excessiva e passa da conta, tira toda a vontade de comer; e outras, por que, quando vão se casar, já encostarão o estomago com um bom prato de peixe secco. Mais, este rito de comezaina dos Tarentinos parecia querer significar, que não era só o marido o unico, que devia trabalhar, para encher a barriga de toda a familia: a mulher era também obrigada à fazer alguma cousa para escorar a casa, todas as vezes que elle, por enfermidade, ou outra qualquer causa se visse impossibilitado de prover a de todos os misteres. Este uzo não era máo, e, d' alguma sorte, influa mais a em homem para se casar, por que, em fim, não ficava sendo o unico burro de carga.

Passemos, por ultimo, aos Scytas.

Estes não erão ridiculos, ao contrario, uzavão d' uma cerimonia, assás expressiva do acto. Como o marido e a mulher não devem ser, senão uma só entidade moral, costumavão-se casar, tocando os noivos, primeiramente, os pés um do outro, logo passavão à esfregar joelho com joelho; ao depois, mão com mão; d'ahi, cotovello com cotovello; e assim ião gradualmente subindo, até unirem-se cabeça com cabeça. Com estes contactos, alias muito licitos, corava-se de vergonha a casta e pudica Lucrecia, mas, firme sempre no seu posto.

Entre nós, porém, leitores, tudo é muitissimo differente, como bem sabeis. O marido contenta-se, com muita pachorra, em tocar somente a sua mão direita à da noiva, tudo mais fica reservado para occasião opportuna, se Deos não mandar o contrario.

A FIDELIO.

Em consequencia do desaparecimento da quantia de 370\$000 rs. do Sr. João Guarim de Almeida, almoxarife de arsenal de Marinha, no dia 3 do corrente, fui prezo, na qualidade de servente do mesmo pelo Sr. Inspector Antonio Claudio Soido, como suspeito em semelhante furto.

Por ordem do mesmo Sr. Soido deu-se busca em toda minha roupa e depois por ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia em minha casa onde não encontrão o menor indicio.

Concluindo-se este trabalho, fui recolhido ao calabouço do quartel do corpo dos Imperiaes marinheiros ja quasi as oito horas da noite, de onde sahi no dia 4 as dez horas do dia mais ou menos, por ter sido encontrada no proprio armazem por um empregado do mesmo estabelecimento a dita quantia atraz de um cabido de armas: a vista disto deliberou o Sr. Soido a mandar me soltar, o que effectivamente aconteceu.

Ora se o Sr. Almoxarife João Guarim de Almeida não declarar ao publico que esqueceu aquella quantia no lugar em que foi encontrada (o que me parece impossivel não só por que ouvi-o declarar que guardára-a n'uma caixa, como por que o Sr. Guarim éra incapaz de dar uma parte falsa, e principalmente desta natureza consentindo que semelhante suspeita recahisse sobre mim) está mais que provado deu-se um furto em uma repartição publica pois que a quantia em questão, pertencente ao estabelecimento dos Dourados, foi desaparecida do armazem do Arsenal de Marinha.

O facto de ter-se encontrado o dinheiro não faz desaparecer o crime.

Elle se deu—deu-se no armazem do Arsenal de Marinha e entre os seus empregados.

Se não me tivesse sido imputado o crime, e como tal escoltado do porte geral a minha casa, onde se deu o mais escrupulosamente; recolhido depois ao calabouço e solto no dia immediato por ter sido encontrado o dinheiro, como já disse, por um empregado da casa, por certo que eu não viria a tribuna popular pedir ao Sr. Inspector do arsenal de marinha, Antonio Claudio Soido o caridoso obsequio de proseguir na sua indagação, a fim de não se com prometer perante o § 4º do art. 129 do c. criminal e assim impedir que se reproduzão factos de semelhante natureza, e que possão depois recahir em quem tem sabido até a idade de 59 annos conservar illesa a sua reputação.

E ao publico que me viu escoltado pelas ruas desta cidade peço que suspenda o seu juizo a meu respeito ate que possa-lhe Justiça apontar o verdadeiro ladrão da quantia de 370\$000 reis; pois que merecendo eu sempre a confiança de todos e quasi geral estima, muitissimo difficil me seria concervar em silencio depois de tão vergonhoso acto porque passei, contentando-me apenas que soubessem os empregados da inspecção de marinha que não fui eu o delinquente.

Cuyabá 5 de Outubro de 1864.

Arogo de Candido José da Rocha.
Francisco Antonio Rodrigues.

ANNUNCIOS.

O Hospital militar precisa de serventes livres ou escravos.

O Arsenal de Guerra desta Provincia precisa comprar para provimento dos armazens do Almoxarifado, os artigos seguintes

Taobas de cedro de 12 à 18 palmos de comprimento	400
Meios de sola	300
Cortes de coronha, de açouta cavallo ou paratudo,	200
Papel almasso, resmas	3
Dito dito liso	2
Dito dito pautado,	6
Dito de peso	2

Convido por tanto, de ordem do Illm. Sr. Major Director aos Senrs. negociantes que queirão fornecer os artigos supra declarados a apresentarem suas propostas na Secretaria do mesmo Arsenal até o dia 14 do andante, acompanhadas das competentes amostras.

Arsenal de Guerra em Cuiabá 8 de Outubro de 1864.

José Gonçalves da Cruz
Escrutario interino

Roga-se ao Sr. Cadete Salvador Rodrigues Moreira Junior, morador em Poconé, que em 14 de Agosto de 1861 tomou no sitio do abaixo assignado diversos generos alimenticios no valor de duzentos e quarenta mil reis com o prazo de trinta dias, e jures estipulados na obrigação que na supra referida data passou, queira resgatar essa sua obrigação e mais tardar até 1 de Dezembro vindouro; do contrario será chamado ao competente juizo.

Porto Alegre no Cuiabá saíram 30 de Setembro de 1864.

Urbano José de Arruda

O abaixo assignado, tendo de retirar-se para o baixo Paraguay, deixa nesta cidade como seu procurador o Sr. Pedro de Barros Figueira. Cuiabá 12 de Outubro de 1864.

Carlos Antonio Espindola.

O abaixo assignado perdeu um alfinete de brilhante para homem entre a sua casa e a do Commendador Henrique José Vieira: quem achou—queira ter a bondade entregar—lhe que será generosamente gratificado.

Cuiabá 13 de Outubro de 1864.

Antonio Rodrigues de Araujo.

Aluga-se uma casa na rua da Esperança numero 23: para tratar a rua Formosa, n. 34.

GUARANÁ NOVO

Chegado no ultimo vapor (Paranhos) e vindo do centro de Moães pelo rio Madeira, Amazonas, alto mar, Rio da Prata e Paraguay até o porto desta Capital: o qual foi comprado em Janeiro deste anno, esteve sobre fumo lento até 6 d' Abril, em que encaixotou-se com tanto esmero, como ainda não praticou-se. Vende-se à rua da Esperança, casa n.º 4, esquina do largo da Quitanda.

Jordão Corrêa do Couto tem para vender uma chacara e uma casa.

O abaixo assignado tem para vender, a quem comprar de com adições para cima entre uma e outra cousa, no seu Estabelecimento da Quitanda distante da Freguesia do Rosario uma legua os generos pelos preços abaixo relacionados o mesmo compromete-se a conduzi-los até a barra do rio Cuiabá no porto do Monjolo, a quem pretender traso-los embarcado.

Assucar o arroba	68000
Aguardente a canaça	50000
Cuiabá 7 do Outubro de 1864.	
Estevão Alves Corrêa	

Tip. de S. NEVES & COMP. R. AV. N. 52